



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Políticas Geracionais.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Denise Carmen de Andrade Neves¹
Vera Lucia dos Santos²
Marly Machado Bento³
Simone Aparecida Clemente de Paula⁴
Sabrine Gabrielle Silva Carneiro⁵
Lucia Mara de Oliveira Bispo Miguel⁶
Gleicy Lemes de Carvalho⁷
Filipe de Aquino Brito⁸
Enezita Maria da Silva Nascimento⁹
Walderia Beira de Souza¹⁰

Resumo: Este artigo objetiva descrever duas pesquisas realizadas pelo Grupo de Pesquisa "Infância, adolescência e Políticas Públicas", vinculado ao curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. As pesquisas foram realizadas durante o ano de 2017 e objetivaram apresentar as condições do atendimento de crianças e adolescentes residentes na Região Leste do município de Goiânia/Goiás.

Palavras-chave: Política de Assistência Social; criança e adolescente; filantropia.

Abstract: This article's purpose is to describe two researches performed by the Research Group "Childhood, Adolescence and Public Policies" linked to the Social Work course of the Pontifícia Universidade Católica de Goiás. These researches, conducted during 2017, aimed to present the children and adolescents' conditions of care living, in the eastern region of the city of Goiânia/Goiás.

Keywords: Social Assistance Policy; child and teenager; philanthropy.

¹ Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

² Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

³ Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁴ Profissional de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁵ Estudante de Graduação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁶ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁷ Profissional de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁸ Estudante de Graduação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

⁹ Estudante de Graduação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

¹⁰ Estudante de Graduação. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: denise.andradeneves@gmail.com.

1. INTRODUÇÃO

O Grupo de Pesquisa “Infância, adolescência e Políticas Públicas”, constituído em 2015, vem desenvolvendo estudos e pesquisas na área da infância e adolescência, objetivando aprofundar e produzir conhecimento no âmbito acadêmico sobre o tema. Desde 2016, o Grupo desenvolve a pesquisa intitulada: “A garantia de direito de crianças e adolescentes: um estudo do atendimento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social na Região Leste de Goiânia – GO/Brasil”. Todas as atividades relacionadas ao Grupo e ao Projeto de Pesquisa são coordenadas por docentes do curso de Serviço Social e envolvem estudantes de graduação de diferentes cursos e da pós-graduação (Mestrado em Serviço Social)¹¹, além de egressos (da graduação e da pós-graduação). O grupo está registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e, desde 2018, recebe financiamento dessa agência.

O grupo promoveu dois Seminários abertos ao meio acadêmico, os quais tiveram como público principalmente estudantes de Serviço Social (graduação e mestrado), mas também contaram com discentes de outros cursos. O primeiro, em 2017, teve como objetivo apresentar o resultado das pesquisas já realizadas pelo grupo e também um resgate da experiência de luta do Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua (MNMMR) pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O segundo foi realizado em 2018, durante a V Jornada da Cidadania da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) e teve como tema “As expressões da violência contra crianças e adolescentes: faces de um problema multifatorial”.

A comunicação das pesquisas já realizadas tem sido realizada nos fóruns internos da PUC Goiás, como os 3º e 4º Congressos de Ciência e Tecnologia, e também em eventos externos como o IV Simpósio Luso-brasileiro de Estudos da Criança (Goiânia, agosto de 2018) e o XXII Seminario latinoamericano y del Caribe de escuelas de trabajo social (Bogotá/Colômbia, setembro de 2018).

Para este artigo, serão discutidas as principais categorias que norteiam a pesquisa, e apresentados esboços dos resultados já obtidos por duas pesquisas finalizadas.

1. DESENVOLVIMENTO

¹¹Além das atividades relacionadas ao Projeto “guarda-chuva”, outros oito subprojetos de pesquisa estão em andamento, dois do Mestrado em Serviço Social e seis de Iniciação Científica. Dois projetos de Iniciação Científica estão em processo de avaliação pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

A política social na sociedade capitalista é resultado da tensão permanente entre capital e trabalho, e é mediada por tensões entre classes sociais na defesa de seus interesses particulares, de suas ideologias e de seus projetos societários. A política social é considerada, assim, uma arena de conflitos em que se confrontam concepções competitivas sobre direitos (individuais *versus* sociais), liberdade (negativa *versus* positiva) e igualdade (substantiva *versus* formal). Configura-se, dessa forma, um amplo leque de instituições, que fazem parte da essência contraditória do Estado, da sociedade e das políticas em suas diferentes configurações (PEREIRA, 2000).

A política social, no contexto da relação entre Estado e sociedade capitalista, exprime-se como uma junção das atuações e das estratégias para atender a demandas diversas, que podem romper com o cerco das desigualdades sociais e da naturalização das necessidades humanas, embora também possam mantê-las. “Essa é a razão da importância do sentido político da política social, expresso no seu comprometimento com o *interesse público*” (VIANA, 2007, p. 52) (grifo da autora).

É, portanto, papel do Estado regular a política social e concretizar direitos, devendo, para isso, utilizar de suas prerrogativas, como portador de poder coercitivo e com competência jurídico-formal, para garantir que a lei seja cumprida. Exclusivamente, com esse reconhecimento e essa ação regulatória e jurídico-formal, é que a política social pode ser considerada uma política pública (VIANA, 2007).

Assim compreendida, a política social se refere a uma ação ativa e positiva do Estado, diante das demandas e necessidades sociais, com as quais se defronta. Como assevera Viana (2007, p. 52),

trata-se de uma ação que, por ser pública (voltada para todos e comprometendo todos), e não meramente estatal (considerado o núcleo duro do poder estatal, ou o bloco no poder), tem como principal missão zelar pelo interesse público e prover a sociedade de bens públicos como direitos devidos.

A política social, quando é qualificada como intervenção de caráter público, objetiva a superação das necessidades básicas e fundamentais dos cidadãos e, por isso, reflete, diretamente, na qualidade de vida e em seu bem-estar, por estar fundamentada nos princípios da inclusão social, da igualdade de direitos e na universalização de acesso aos bens e serviços sociais. Quando assume caráter simplesmente *distributivo*, por meio de políticas contributivas, afeta, diretamente, o indivíduo, que está vinculado ao mercado de trabalho formal, por meio de um contrato social. Quando é qualificada, em um modo *redistributivo*, a política social alcança seu nível mais alto de universalização, por ser direcionada a *todos*, indivíduos vinculados ao mercado de trabalho formal, indivíduos aptos ao trabalho, desempregados, indivíduos não aptos ao trabalho (VIANA, 2012) (grifos da autora).

Na perspectiva apresentada por Yazbek (2006), constitui-se num equívoco discutir as políticas sociais, apenas, como ações, que visem à diminuição das desigualdades sociais e ao *restabelecimento do equilíbrio social*, por meio da redistribuição de recursos. “O papel do Estado só pode ser objeto de análise se referenciado a uma sociedade concreta e à dinâmica contraditória das relações entre as classes sociais nessa sociedade” (YAZBEK, 2006, p. 38).

Por isso, é necessário, ao estudo da política social, que se atente para uma antiga questão, que se mantém atual: a contradição entre *universalidade* e *focalização* e sua presença na realização das políticas sociais públicas. Na perspectiva da universalização, todos os indivíduos têm direito de acesso a serviços públicos. Nesse aspecto, a política social, por ser um direito, constitucionalmente reconhecido, deve abranger todos os cidadãos e, por isso, deve ser universal, consistindo-se um meio de se garantir a socialização, a democratização e a redistribuição dos bens e serviços sociais. Já o princípio da focalização caracteriza-se como um instrumento capaz de *eternizar* a desigualdade.

Compreende, assim, que as políticas sociais públicas devem ser universais e atender às necessidades básicas da população numa “perspectiva da cidadania ampliada, da democracia igualitária e da justiça redistributiva, que compromete o Estado na sua garantia” (VIANA, 2007, p. 313). Para que isso se efetive, torna-se necessário que as condições aviltantes da pobreza e as desigualdades sociais sejam superadas. Concorde-se, pois, com Viana (2007, p. 329), quando afirma que é imprescindível

privilegiar questões centrais como a defesa intransigente da democratização do Estado nos campos da provisão social e da gestão pública e do poder de decisão política da sociedade civil e, ainda, a não privatização dos bens e serviços públicos, assim como a ampliação de esferas públicas na otimização e satisfação das necessidades humanas básicas (e não mínimas).

No que tange à política voltada a crianças e adolescentes, no Brasil, jamais houve uma tradição de políticas públicas que os considerassem como sujeitos de direitos, mas, diferentemente, o que prevaleceu foram as políticas repressivas e coercitivas, efetivadas desde o início do século XX. Foi com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990) que se regulamentou os direitos de crianças e de adolescentes, fomentados pelas diretrizes da Constituição Federal de 1988 e incorporou um debate nacional e internacional envolvendo os direitos humanos, nos quais estão inseridos os direitos de crianças e adolescentes. Esse processo representa uma mudança de concepção social, uma vez que lhes atribui o *status* de sujeito de direitos, superando o paradigma das legislações que o antecederam, como os Códigos de Menores de 1927 e de 1979, bem como ações assistencialistas a eles direcionadas.

A construção de um Sistema de Garantia de Direito (SGD) da criança e do adolescente previu um significativo processo de reordenamento institucional, com mudanças necessárias

ao cumprimento da legislação, visando o irrestrito, amplo e privilegiado acesso à justiça e ao atendimento por meio de políticas públicas. A viabilização e consolidação do ECA dependem, portanto, da efetividade do sistema jurídico, do sistema institucional de proteção e das políticas públicas.

Assim, todas as ações relacionadas ao atendimento das suas necessidades devem ter como parâmetro os seus interesses, considerando-os como prioridade absoluta. Esse princípio deve fornecer as diretrizes para a efetivação das políticas públicas e a destinação dos recursos imperativos à sua execução. As políticas sociais básicas devem, portanto, assegurar o atendimento às necessidades de crianças, adolescentes e suas próprias famílias por meio de políticas de promoção e defesa de direitos, bem como, de atendimento em todas as áreas destinadas à efetivação dos direitos fundamentais.

A criança e o adolescente, por estarem em estágio peculiar de desenvolvimento, são, sem dúvida, um segmento socialmente vulnerável, se consideradas as condições concretas a que muitos deles estão expostos, o que não raras vezes significa a negação expressa dos seus direitos. Nessa perspectiva, apesar dos avanços já obtidos, ainda não foram desenvolvidos mecanismos e ações que venham proporcionar a efetiva concretização dos direitos legitimados no ordenamento jurídico brasileiro, de forma a promover seu adequado desenvolvimento, com liberdade, dignidade e autonomia, sobretudo no que se refere aos atendimentos das políticas públicas.

Ao se analisar a população circunscrita na faixa etária de doze a dezoito anos incompletos, portanto adolescentes, a situação mostra-se ainda mais agravada, pois há uma maior intolerância e incompreensão da sociedade em relação à problemática por eles enfrentada e, ainda, restritas opções de atendimento público. Persiste, ainda, uma ideologia adultocêntrica, que propaga uma tradição de *menorização*, na qual os jovens pobres são considerados seres *inferiores* em direitos e dignidade, sendo estigmatizados como *desocupados*, *perigosos* e *violentos* e que precisam ser regulados. Esse entendimento tem, consequentemente, reflexo na precária formulação de políticas voltadas para esse público, o que consolida uma cultura que se distancia, concretamente, da perspectiva de direitos.

Com base na perspectiva analítica e na abordagem metodológica adotadas, os direitos de cidadania relacionados às políticas sociais públicas direcionadas a crianças e adolescentes são contextualizadas e compreendidas em suas dimensões sociais, históricas e econômicas. Sendo assim são destacadas as seguintes categorias: Estado, sociedade, políticas sociais, cidadania, infância e adolescência, protagonismo infantojuvenil, vulnerabilidade social, educação, cultura, lazer, dentre outras. O caráter contraditório presente na realidade social é enfocado, bem como suas múltiplas determinações. Apreender tais categorias de análise exige, assim, um procedimento metodológico comprometido com a perspectiva da totalidade.

A pesquisa caracteriza-se como quali-quantitativa, conforme os pressupostos enfatizados por Minayo (2000), uma vez que a principal fonte de dados consiste no levantamento bibliográfico, documental e empírico, visando o exame das categorias em estudo, utilizando-se o método dialético, em função do processo ser o foco principal da abordagem e os fatos sociais serem considerados em sua dinamicidade. A pesquisa é descritiva e busca elucidar os direitos de crianças e adolescente no âmbito das políticas de assistência social na Região Leste de Goiânia, tendo como parâmetro a legislação vigente. Considerando-se seu delineamento, são utilizadas a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a pesquisa de campo.

A pesquisa documental abrange todos os documentos que favorecem o conhecimento das ações executadas pelas instituições em questão; além das legislações vigentes: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90); a Lei Orgânica da Saúde – LOS (BRASIL, Lei Federal n. 8.080/90); a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas (BRASIL, Lei Federal n. 8.742/93), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, Lei Federal n. 9.394/96), dentre outros.

A pesquisa empírica está sendo realizada na Região Leste de Goiânia/Goiás, que é formada por 132 bairros e possui uma população de 186.959 habitantes (IBGE, 2010). Esta região apresenta características peculiares que é o contraste na divisão de seu espaço territorial. Nela estão presentes dezenas de condomínios fechados de alto padrão e também bairros pobres e violentos, com precária cobertura de instituições públicas. Vários desses bairros possuem áreas de risco social, com a existência de gangues organizadas e tráfico de drogas. Muitos dos equipamentos sociais instalados nos bairros atendem crianças e adolescentes, entretanto têm se mostrado insuficientes, principalmente aqueles dedicados a atividades complementares relacionadas à educação não-formal voltados ao esporte, ao lazer e à cultura. Os existentes, se mostram ineficazes, não atendendo adequadamente a demanda.

Em decorrência dessa realidade, constata-se cotidianamente situações em que os direitos de crianças e adolescentes são ameaçados ou violados, o que vem sendo demonstrado pelas pesquisas já realizadas pelo grupo. Ou seja, o poder público, de fato, não tem conseguido garantir, por meio das políticas públicas, a efetivação dos direitos preconizados nas Leis, sobretudo quando se trata de crianças e adolescentes.

O objetivo que norteia esse Projeto, caracterizado como “guarda-chuva”, é analisar as formas de garantia de direitos de crianças e adolescentes presentes na Região Leste de Goiânia, relacionando-as ao atendimento das políticas de assistência social, saúde e educação voltadas a esses usuários.

As pesquisas realizadas por estudante de Iniciação Científica demonstraram que no âmbito da política de assistência social, foi constatada a falta de profissionais capacitados

para execução de atividades voltadas aos adolescentes (não há professor especializado com formação superior); espaço inadequado e carência de recursos para a realização das atividades, o que se reflete no desinteresse dos profissionais em oferecer opções mais atrativas aos adolescentes, o que pode explicar a expressiva evasão; precário sistema de transporte nas unidades, o que impede a busca ativa dos adolescentes quando há evasão. Outro grave problema é falta de recursos básicos, como: material pedagógico e alimentação para crianças e adolescentes.

Sendo assim, é possível atestar a existência de atividades voltadas ao atendimento de adolescentes, contudo, ao se investigar sobre essas atividades, fica evidente a negligência do Estado com relação aos serviços socioassistenciais nas instituições pesquisadas. Os projetos desenvolvidos junto aos adolescentes enfrentam uma série de adversidades como relata um dos profissionais entrevistados.

Acho que é a questão da gestão da secretaria mesmo. [...] é um programa da própria secretaria, porém faltam os instrumentos, insumos, falta muita coisa. Por exemplo, os alimentos aqui hoje são todos, praticamente, doações. Como a própria coordenadora falou, até alimento [...] falta o básico.

Outro aspecto que se sobressai são as condições a que estão expostos os profissionais que atuam na Política de Assistência Social do município. A maioria dos contratos é precarizado, o que se reflete diretamente nas condições de trabalho, sendo comum extrapolarem suas funções. Além disso há déficit no quadro de profissionais, como revelam dois assistentes sociais.

A gente faz o que pode, vai além do que está posto para nós. Corremos atrás de doações, atrás de professores. Acho que nem precisava disso [...]. Vamos atrás de parceiros, vamos atrás de psicólogo, de tudo que precisa. Pelo menos uma vez no mês trazemos palestra faz rodas de conversas com eles. Não temos o apoio total da secretaria e nem da gestão, mas corremos atrás.

O desafio está na quantidade de profissional, que são poucos. É necessário trabalhar fora do horário, estendendo a carga horária e não recebemos por isso. O contrato é frágil por causa do problema no financeiro.

Mediante os fatos apresentados, nota-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) não tem atendido o que está determinado na Política de Assistência Social dentro da Proteção Básica, que deveria “realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio-territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais” (PNAS, 2004, p.33). Nesse sentido, também se descumpre as determinações do ECA, que prevê a prioridade na atenção a crianças e adolescentes para que tenham seus direitos assegurados.

Um fato facilmente constatado na região é a ausência de instituições públicas voltadas ao atendimento de adolescentes no contraturno escolar. A grande maioria desse atendimento é realizado por instituições religiosas de caráter filantrópico (católicas, espíritas e evangélicas), algumas com convênios com o poder público e outras mantidas integralmente com recursos próprios.

Por isso, buscou-se investigar, por meio de outra pesquisa de Iniciação Científica, cujo objetivo foi analisar se os direitos de crianças e adolescentes relacionados ao atendimento na Política de Assistência Social em nessas instituições estão sendo garantidos conforme preconizados no ECA. Quatro instituições filantrópicas da Região Leste, sendo uma do segmento católico, uma evangélica e duas espíritas. Como instrumento, foi utilizado um roteiro semiestruturado para realização das entrevistas.

As indagações, dentro dos critérios pré-estabelecidos no roteiro de entrevista semiestruturada, possibilitaram conhecer a realidade institucional e seu contexto histórico, além de constatar *in loco*, as condições de infraestrutura. O fator comum entre as quatro são as ações e projetos sociais que surgem de um ideário religioso como motivação para atender demandas de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda. As ações focalistas distanciadas do olhar crítico para a totalidade compromete o ideário do trabalho voltado para o coletivo. Esse caráter fragmentado é determinado por Montaño (2010) como uma política desassociada do direito.

Em termos de infraestrutura, três das entidades possuem espaços mais adequados, podendo desenvolver mais atividades e acomodar mais crianças e adolescentes. O mesmo não acontece com uma delas, onde todos os espaços são utilizados sendo que em alguns, como o depósito, realiza-se mais de uma atividade. A inadequação do espaço físico é um reflexo da forma precarizada com que são, muitas vezes, realizados esses atendimentos. Montaño (2010) problematiza a questão da precarização do atendimento, argumentando que o Estado se omite diante da responsabilidade social que lhe cabe, desonerando o poder público em detrimento do serviço prestado nas instituições que têm dificuldades em se manter.

Para Siqueira (2005), essas são práticas desenvolvidas historicamente e que acirram a medida que a proposta neoliberal avança com os desmontes sociais, pois as estratégias descentralizadoras propondo a participação da sociedade civil não têm a conotação participativa, mas substitutiva.

Quanto a atuação, duas instituições desenvolvem atividades relacionadas tanto à política de educação quanto da política de assistência social, uma delas atende um número de 200 crianças e 20 adolescentes, nas séries do 1º ao 5º ano e também no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) no período vespertino. Eventualmente, lhes são oferecidos produtos alimentícios doados pelo Programa Mesa Brasil do Serviço Social do

Comércio (SESC) e das Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Estas doações contribuem para as três refeições diárias das crianças e adolescentes.

A segunda instituição atende crianças de seis meses à cinco anos e onze meses, e é caracterizada como Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), contando, portanto, com apoio da Secretaria Municipal de Educação (SME), que oferece funcionários e subsídios para sua manutenção. As concessões da SME não atendem toda a demanda institucional, sendo necessárias contratações próprias e terceirizadas. Mesmo assim, atende 287 crianças no programa CMEI, oferecendo quatro refeições por dia, e 100 no SCFV, contando estas, com duas refeições diárias.

A terceira instituição atua apenas no período vespertino e atende 40 crianças de seis a quatorze anos. As atividades realizadas envolvem reforço escolar, artes, teatro, oficina de leitura, passeios. As crianças e adolescentes realizam duas refeições diárias na instituição, sendo almoço e lanche. Não possui incentivo fiscal ou qualquer benefício governamental, a não ser eventuais produtos alimentícios doados pelo Programa Mesa Brasil e OVG.

A quarta instituição está instalada na região desde 1988 e acolhe 100 crianças, de seis a doze anos no contraturno escolar, tem situação semelhante à anterior, sem incentivos governamentais e eventuais contribuições alimentícias das entidades citadas.

É importante ressaltar que a sobrevivência dessas organizações depende invariavelmente de doações voluntárias da sociedade. No ideário da responsabilidade individual, conjugado ao incentivo da moralização da pobreza, o Estado motiva a solidariedade filantrópica sem efetivar o controle social. Neste sentido, entende-se estar nela contida a lógica neoliberal, quanto às políticas públicas voltadas para criança e adolescente com a proposta de conceder direito de cidadania e participação da sociedade civil, mas legitima a filantropia tradicional (SIQUEIRA, 2005).

Para Motta (2010), se trata da refilantropização da assistência na transferência de responsabilidade do Estado para sociedade civil. A autora aponta que este é um traço histórico que liga a assistência social brasileira à filantropia e à caridade, pois no seu entendimento, deveriam haver estruturas e organizações adequadas no âmbito estatal que atendessem a essas necessidades.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível afirmar, a partir das pesquisas apresentadas, que unidades de assistência social, filantrópicas ou estatais, não se constituem efetivamente em instâncias de atenção atendimento a crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade, conforme preconizam

as legislações vigentes. O persistente ataque às políticas sociais na atual conjuntura decorrente, sobretudo, da explícita opção do Estado pela política neoliberal, reduzem ainda mais os direitos conquistados, em razão da priorização da economia em detrimento da área social. O âmbito das políticas e ações dirigidas à infância e à adolescência isso representa a escassez de ações e projetos sociais que garantam a acessibilidade de crianças e adolescentes à cultura, ao esporte e ao lazer.

Mediante esse quadro, entende-se que o arcabouço de sustentação dos serviços socioassistenciais são responsabilidade de todos os entes federados, que deveriam trabalhar conjuntamente no desenvolvimento de ações que atendessem às necessidades da população usuária destes serviços. Diante da negligência do poder público e estagnação das políticas públicas, nota-se que os programas sociais não têm contribuído para a prevenção e o enfrentamento da violação dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, dentro da própria Política de Assistência Social, nota-se a reprodução da exclusão social, devido aos critérios determinantes para dela usufruir, além da precarização dos serviços ofertados.

Entende-se que muitas ações são negligenciadas, comprometendo as conquistas do ECA e do SUAS, o que contribui para o agravamento das expressões da questão social que envolvem essa faixa etária. Embora tenha sido constatada a realização de atividades voltadas aos adolescentes, elas se mostram insuficientes e, muitas vezes, desinteressantes, frente às demandas e expectativas dessa faixa etária, o que prejudica sua permanência nos programas.

Evidentemente, a Assistência Social isoladamente não é capaz de enfrentar as mazelas sociais que envolvem crianças e adolescentes das classes subalternas. Contudo, o empenho do Estado no cumprimento da legislação por meio da efetivação das políticas públicas contribuiria com o enfrentamento das desigualdades e, por conseguinte, com o atendimento de demandas prementes de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

_____. Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

_____. Lei n. 7.842 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social – Loas**. Brasília: MDS/SAS. Brasília, 1993.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Brasília, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 16 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. (Coleção temas sociais).

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social**: Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, Ana Elizabete. Assistência Social, Trabalho Infantil e Família. *In*: MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2010.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Por uma concepção de Seguridade Social. *In*: **Revista SER Social**, Brasília, Programa de Pós Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da UnB, n. 7, 2000.

VIANA, Maria José de Faria. **A assistência social no contexto do pluralismo de bem-estar** – prevalência da provisão plural ou mista, porém não pública. Tese (Doutorado em Política Social) Universidade de Brasília - UnB, Brasília, 2007

VIANA, Maria José de Faria. **A assistência social no contexto do pluralismo de bem-estar**: prevalência da proteção social plural ou mista, porém não pública. Goiânia: Editora Puc Goiás, 2012.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.